

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO
SÉRIE 1ª – IF CRA023000B5
(Gerido por Canal Companhia de Securitização)

Demonstrações financeiras em
30 de junho de 2024

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

À Gestora e aos Investidores do
PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 26ª EMISSÃO –
CÓDIGO IF CRA023000B5
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do PATRIMÔNIO SEPARADO DA SÉRIE 1ª DA 26ª EMISSÃO – CÓDIGO IF CRA023000B5 (“Patrimônio Separado”), gerido pela CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“Securizadora”) que compreendem o balanço patrimonial em 30 de junho de 2024 e as respectivas demonstrações do resultado e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas para o exercício findo em 30 de junho de 2024 foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021 e alterações para a elaboração dessas demonstrações financeiras de propósito especial, conforme nota explicativa nº 2.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação ao Patrimônio Separado, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Incerteza relevante relacionada com a continuidade operacional

Chamamos a atenção à nota explicativa 6.c, que informa que em assembleia realizada em 24 de abril de 2024, os investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA da 1ª Série da 26ª Emissão decidiram pelo vencimento antecipado da operação em virtude do não cumprimento, pelo Devedor, de suas obrigações.

Ênfase – Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras e restrição sobre distribuição ou uso

Chamamos a atenção para a nota explicativa nº 2 às demonstrações financeiras, que descreve a base contábil dessas demonstrações financeiras, elaboradas para atendimento da Lei nº 9.514/97 e do artigo 50 § 1º da Resolução CVM nº 60/2021, que requer que as Securitizadoras considerem cada patrimônio separado, não consolidado, como uma entidade que reporta. Nossa opinião não está modificada em relação a esse assunto.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos. Determinamos que os assuntos descritos abaixo são os principais assuntos de auditoria a serem comunicados em nosso relatório.

Direitos creditórios

Os direitos creditórios detidos pelo Patrimônio Separado e sua recuperabilidade determinam se os investidores dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio – CRA receberão os recursos captados no prazo determinado e de acordo com os fluxos estabelecidos. Devido à relevância do saldo em direitos creditórios e pelo fato de não existir uma câmara de liquidação ou um mercado organizado nacional de negociação desses direitos, consideramos como um assunto significativo para a nossa auditoria.

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros:

- análise dos documentos que comprovam o lastro dos direitos creditórios;
- comparação dos dados contratuais de taxa de juros, índice de atualização, prazos de recebimento e percentuais de amortização com as informações utilizadas nas memórias de cálculo;
- avaliação dos cálculos matemáticos;
- avaliação de eventos ou fatores que poderiam indicar a perda por redução ao valor recuperável (*impairment*) dos direitos creditórios, inclusive histórico de pagamento durante o exercício e em período subsequente;
- confirmação de advogados;
- avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Patrimônio Separado.

Responsabilidade da administração pelas demonstrações financeiras

A administração da Securitizadora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aos patrimônios separados regidos pela Lei nº 9.514/97, e também consideram as disposições previstas na Resolução CVM nº 60/2021, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração da Securitizadora é responsável, dentro das prerrogativas previstas na Lei nº 9.514/97, pela avaliação da capacidade do Patrimônio Separado continuar operando conforme o Termo de Securitização de Crédito, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:


- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro; planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos; e obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados nas circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Patrimônio Separado.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e das respectivas divulgações feitas pela administração da Securitizadora.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração da Securitizadora, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Patrimônio Separado. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a companhia a não mais se manter em continuidade operacional.

Comunicamo-nos com a administração da Securitizadora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais eficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a administração da Securitizadora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de setembro de 2024.

UHY BENDORAYTES & CIA.
Auditores Independentes
CRC 2RJ 0081/O-8


GEYSA BENDORAYTES E SILVA
Contadora
CRC 1RJ 091330/O-5

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

BALANÇO PATRIMONIAL VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA023000B5

EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em milhares de Reais)

	Nota Explicativa	2024	2023		Nota Explicativa	2024	2023
ATIVO				PASSIVO			
CIRCULANTE		740	16.844	CIRCULANTE		740	16.844
Caixa e equivalentes de caixa	4	717	3.449	Captação de recursos	6	-	13.395
				Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		-	13.395
Outros créditos		23	-				
Devedores diversos		23	-				
Direitos Creditórios	5	-	13.395	Outras obrigações	7	740	3.449
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		-	13.395	Credores diversos		738	3.436
				Provisão para pagamentos a efetuar		1	13
				Fiscais e previdenciárias		1	-
NÃO CIRCULANTE		52.631	38.753	PASSIVO NÃO CIRCULANTE		52.631	38.753
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		52.631	38.753	Captação de recursos	6	52.631	38.753
Direitos Creditórios	5	52.631	38.753	Obrigações por emissão de CRA com regime fiduciário		52.631	38.753
Recebíveis do agronegócio com regime fiduciário		52.631	38.753				
TOTAL DO ATIVO		53.371	55.597	TOTAL DO PASSIVO		53.371	55.597

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO VINCULADO AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA023000B5

EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023
(Em milhares de Reais)

	<u>Nota Explicativa</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
RECEITAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização sobre Direitos creditórios	5	7.658	3.827
Total das receitas da intermediação financeira		<u>7.658</u>	<u>3.827</u>
DESPESAS DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA			
Juros e atualização de CRA	6	(7.658)	(3.660)
Total das despesas da intermediação financeira		<u>(7.658)</u>	<u>(3.660)</u>
RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA		-	167
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) OPERACIONAIS			
Outras despesas administrativas	8	(407)	(314)
Outras despesas operacionais		(1.042)	-
Despesas tributárias		(23)	(53)
Total de outras receitas (despesas) operacionais		<u>(1.472)</u>	<u>(367)</u>
RESULTADO FINANCEIRO			
Receitas Financeiras		483	305
Despesas Financeiras		(250)	-
Total do resultado financeiro		<u>233</u>	<u>305</u>
Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário e sem coobrigação		1.239	(105)
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>-</u>	<u>-</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA VINCULADOS AO PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - IF Nº CRA023000B5

EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023

(Em milhares de Reais)

	<u>Nota</u> <u>Explicativa</u>	<u>2024</u>	<u>2023</u>
ENTRADAS DE CAIXA			
(+) Integralização do CRA	6	-	52.009
(+) Recebimento de direitos creditórios	5	5.572	-
(+) Rendimento com aplicações Financeiras		380	357
Total das entradas de caixa		<u>5.952</u>	<u>52.366</u>
SAIDAS DE CAIXA			
(-) Pagamentos efetuados à classe sênior	6	(7.175)	(3.521)
Juros		(7.175)	(3.521)
(-) Aquisição de direitos creditórios	5	(1)	-
(-) Pagamento de despesas	8	(466)	(526)
(-) Liberação de fundos		-	(44.870)
(-) Outros pagamentos		(1.042)	-
Total das saídas de caixa		<u>(8.684)</u>	<u>(48.917)</u>
VARIAÇÃO LÍQUIDA NO CAIXA DO PATRIMÔNIO SEPARADO		<u>(2.732)</u>	<u>3.449</u>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
No início do exercício		3.449	-
No fim do exercício		717	3.449
Aumento/redução do saldo de caixa e equivalentes de caixa		<u>(2.732)</u>	<u>3.449</u>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Canal Companhia de Securitização (“Emissora” e/ou “Companhia”), é uma empresa domiciliada no Brasil, com escritório localizado na cidade de São Paulo - SP, na Rua Professor Atílio Innocenti, nº 474 - Conj. 1009 e 1010, Vila Nova Conceição.

No desempenho do seu objeto social e na condição de Emissora dos Certificados de Recebíveis a Companhia constituiu o Patrimônio Separado (“Patrimônio Separado”) com registro na CETIP nº CRA023000B5, ao qual se referem às demonstrações financeiras ora disponibilizadas em cumprimento ao disposto na Lei 9.514, de 20 de novembro de 1997, e alterações posteriores, e pela Resolução CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e alterações posteriores, relativas ao exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 16 de janeiro de 2023 (data de emissão) à 30 de junho de 2023.

Em complemento, registramos a seguir outras informações relacionadas ao Patrimônio Separado citado:

- a) Datas de início e término da emissão: CRA 1ª, 16 de janeiro de 2023 à 26 de novembro de 2029.
- b) Sumário das operações efetuadas: Emissão lastreada em direitos creditórios do agronegócio decorrentes de Cédula de Produtor Rural Financeira, conforme descrito na nota 5.
- c) Critérios previstos para a revolvência dos direitos creditórios: a operação não tem previsão de aquisição de novos direitos creditórios durante o seu curso.
- d) Forma de utilização de derivativos e os riscos envolvidos: A emissão não conta com a contratação de instrumentos financeiros derivativos, motivo pelo qual não foram identificados riscos relacionados à contratação desses instrumentos na estrutura da Emissão.
- e) Mecanismos de retenção de risco utilizados na estrutura da securitização, tais como garantias reais ou fidejussórias, subordinação ou coobrigação, assim como, se for o caso, a utilização desses mecanismos: Alienações Fiduciárias de Imóveis, Fiança, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, quando considerados em conjunto.

2. BASE DE PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

As demonstrações financeiras do Patrimônio Separado, regido pela Lei 9.514/97, e alterações posteriores, foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil que compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira, nos pronunciamentos, orientações e nas interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) requeridos na Resolução CVM Nº 60, de 23 de dezembro de 2021, e demais normas expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das informações anuais individuais

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

/
exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados efetivos podem divergir dessas estimativas.

Moeda funcional e moeda de apresentação - Estas informações anuais individuais são apresentadas em Real (R\$), que é a moeda funcional da Emissora. Todas as informações financeiras apresentadas foram arredondadas para a unidade de milhar mais próxima, exceto quando indicado de outra forma.

As demonstrações financeiras estão sendo apresentadas de forma comparativa para ao exercício findo em 30 de junho de 2024 e período de 16 de janeiro de 2023 (data de emissão) à 30 de junho de 2023.

A emissão das demonstrações financeiras foi autorizada pela Diretoria da Emissora em 30 de setembro de 2024.

3. PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para elaboração dessas demonstrações financeiras são as seguintes:

a) Caixa e equivalente de caixa

Incluem os montantes de caixa, fundos disponíveis em contas bancárias de livre movimentação e aplicações financeiras com prazo para resgate de até 90 dias da data da aplicação, principalmente cotas de fundo de investimento, operações compromissadas e Certificado de Depósito Bancário - CDB. As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, não superando o valor de mercado.

b) Instrumentos financeiros

b.1) Ativos financeiros não derivativos

São representados por direitos creditórios classificados na categoria de ativo financeiro mensurado ao custo amortizado, com pagamentos fixos ou calculáveis, que não são cotados no mercado ativo. Tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, os direitos creditórios são medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos, decrescidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável.

b.2) Passivos financeiros não derivativos

São representados por obrigações por emissão dos CRAs, reconhecidos inicialmente pelo valor justo, acrescidos de quaisquer custos de transações atribuíveis na data de negociação na qual a Emissora identifica que o Patrimônio Separado se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. São medidos pelo custo amortizado, através do método dos juros efetivos e sua baixa ocorre quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

c) Redução ao valor recuperável (“impairment”)

Ativos financeiros

O Patrimônio Separado reconhece perdas esperadas de crédito sobre os ativos financeiros mensurados ao custo amortizado.

As perdas esperadas dos recebíveis do agronegócio com regime fiduciário, são estabelecidas quando existe uma evidência provável de que o Patrimônio Separado não será capaz de receber os valores devidos. O valor da perda esperada é a diferença entre valor contábil e valor recuperável.

Além da verificação da situação de inadimplência, são considerados outros fatores que possam interferir na análise sobre a capacidade de liquidação dos fluxos de caixa esperados para o cumprimento das obrigações junto aos investidores.

d) Provisões

Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado e/ou expectativa futura, se a Emissora, em nome do Patrimônio Separado, tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação.

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais são efetuadas de acordo com os critérios definidos no CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

e) Demais ativos e passivos circulantes e não circulantes

Os demais ativos e passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias.

f) Reconhecimento de receitas e despesas:

As receitas e despesas são apropriadas ao resultado segundo regime contábil de competência.

Receitas e despesas de juros para todos os instrumentos financeiros com incidência de juros são reconhecidas dentro de "receitas de juros e similares" e "despesas de juros e similares" na demonstração do resultado, usando o método da taxa efetiva de juros. Ao calcular a taxa efetiva de juros, a Série estima os fluxos de caixa considerando todos os termos contratuais do instrumento financeiro, mas não considera perdas de crédito futuras.

Resultado de operações sujeitas a regime fiduciário

É formado como consequência do processo de segregação das demonstrações

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

/

financeiras dos patrimônios separados das demonstrações financeiras da securitizadora, dentre os quais se destacam a observância da legislação aplicável aos CRA e a legislação tributária, representando a destinação do resultado apurado, para composição dos valores a serem suportados pelo investidor caso essas insuficiências venham efetivamente a impactar às expectativas de retorno da emissão ou por valores a serem destinados no encerramento da operação conforme estabelece as determinações legais.

Resultado financeiro

As receitas financeiras são oriundas de aplicações em certificados de depósitos bancários (CDB's) e fundos de investimentos decorrentes da liquidez proporcionada pelos fundos de despesas e reservas.

As despesas financeiras referem-se ao IOF sobre as aplicações financeiras, IRRF sobre as aplicações financeiras e atualização monetária dos fundos de despesas e reservas.

g) Informação por segmento

O Patrimônio Separado opera com um único segmento (securitização de recebíveis do agronegócio) e por isso considera que nenhuma divulgação adicional por segmento seja necessária.

h) Imposto de renda e contribuição social

Em decorrência do disposto na legislação tributária vigente, a tributação dos eventuais resultados do patrimônio separado é realizada em base consolidada com os resultados registrados pela emissora. Nesse sentido, não são evidenciados gastos relacionados à tributação a título de impostos de renda e de contribuição social sobre o lucro líquido.

i) Demonstração do Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto partindo das informações contábeis, em conformidade com as instruções contidas no CPC 03 - Demonstrações dos fluxos de caixa.

j) Patrimônio separado

Como no patrimônio todos os investidores são registrados em seu passivo, inclusive a participação residual da Emissora, todo o resultado será atribuído aos investidores, a Emissora ou aos cedentes que façam jus ao resultado, desde que previsto no termo de securitização, e, por conseguinte, o Balanço Patrimonial apresentará patrimônio líquido com valor igual a zero.

Caso o patrimônio separado apresente prejuízo, tal prejuízo deve impactar os eventuais excessos de ativos reconhecidos anteriormente em favor da Emissora ou de cedentes, no passivo, até o limite destes. Caso o prejuízo supere esse valor, o montante que exceder deve ser reconhecido como uma conta redutora do valor a pagar

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRA - IF Nº CRA023000B5
(ADMINISTRADO POR CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

/ para os investidores.

4. CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA

	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
Banco Conta Movimento	-	1
Fundos de investimento	712	3.448
Certificados de Depósito Bancário - CDBs	5	-
Total do investimento	<u>717</u>	<u>3.449</u>

5. INFORMAÇÕES DETALHADAS SOBRE DIREITOS CREDITÓRIOS RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO COM REGIME FIDUCIÁRIO

a. Descrição dos direitos creditórios do agronegócio adquiridos:

A emissão é lastreada em Cédulas de Crédito do agronegócio, representativas de direitos creditórios do agronegócio decorrentes de Cédula de Produtor Rural Financeira cujo a devedora é Petras De Lima Telles., que tem como instituição custodiante a Vórtx Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., e agente fiduciário a Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários., vinculados em regime fiduciário para a emissão de Certificados Recebíveis de Agronegócio - CRA, sendo a 1ª série da 26ª Emissão da Emissora, sob registro IF CRA023000B5.

Os recebíveis que são objeto de lastro para as emissões, possuem as mesmas características e atualização constantes na nota explicativa nº 6.

b. Valores a vencer:

Créditos vinculados

a. por prazo de vencimento	<u>30/06/2024</u>	<u>30/06/2023</u>
i. até 30 dias	-	52.148
ii. de 31 a 60 dias	-	-
iii. de 61 a 90 dias	-	-
iv. de 91 a 120 dias	-	-
v. de 121 a 150 dias	-	-
vi. de 151 a 180 dias	-	-
vii. acima de 180 dias	52.631	-
Total	<u>52.631</u>	<u>52.148</u>
Ativo circulante	-	13.395
Ativo não circulante	52.631	38.753

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

c. Montante da provisão constituída e a sua movimentação:

Embora tenha havido a decretação do vencimento antecipado da operação, conforme descrito na assembleia na nota explicativa 6.c., a emissora não identificou perdas esperadas que requeressem a constituição de provisão. Isso se deve à estrutura de garantias reais constituídas e associadas à operação. Entre essas garantias, a Cessão Fiduciária envolve os avais dos sócios da empresa devedora, a alienação fiduciária dos direitos sobre o imóvel em favor dos títulos emitidos, cujo laudo de avaliação demonstra valores muito superiores ao valor da dívida, assegurando que, em caso de descumprimento original das obrigações, haverá recursos suficientes para a liquidação plena dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio (CRAs).

d. Garantias relacionadas diretamente com os direitos creditórios:

A emissão conta com as garantias de alienações fiduciárias de imóveis, fiança, cessão fiduciária de direitos creditórios, quando considerados em conjunto.

e. Procedimentos de cobrança dos direitos creditórios inadimplidos, incluindo a execução de garantias e custos envolvidos:

O procedimento de cobrança adotado pela Emissora inicia-se imediatamente após a verificação de eventual inadimplência dos créditos, e leva em consideração o intervalo de tempo entre a arrecadação e o fluxo previsto de pagamento de amortização e juros dos Certificados, objetivando a melhor performance da liquidez do patrimônio separado.

A administração é responsável pela cobrança dos direitos creditórios, incluindo a cobrança judicial, extrajudicial bem como adoção dos procedimentos necessários para execução de eventuais garantias envolvidas.

f. Eventos de pré-pagamento ocorridos e o impacto sobre o resultado e a rentabilidade dos investidores:

Os eventos de pré-pagamentos referem-se à antecipação do pagamento dos créditos do agronegócio pelos devedores da operação, por amortização extraordinária ou regaste antecipado conforme previsto no termo de securitização da operação.

Não ocorreram eventos de pré-pagamento no período de 16 de janeiro de 2023 (data de emissão) à 30 de junho de 2024.

g. Informações sobre a aquisição substancial ou não dos riscos e benefícios da carteira, incluindo, a metodologia adotada pela Emissora para a definição dessa avaliação, os valores dos direitos creditórios adquiridos com ou sem retenção substancial de riscos e, para os direitos creditórios adquiridos sem retenção substancial de riscos, a segregação dos valores por entidade que reteve substancialmente os riscos e benefícios:

PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRA - IF Nº CRA023000B5
(ADMINISTRADO POR CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

A emissora não assume a retenção de riscos e benefícios vinculados às emissões de Certificados de titularidade dos investidores.

6. OBRIGAÇÕES POR EMISSÃO DE CRA COM REGIME FIDUCIÁRIO - CIRCULANTE E NÃO CIRCULANTE

INFORMAÇÕES SOBRE O PASSIVO DA EMISSÃO - RECURSOS DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO - CRA

Os Certificados de Recebíveis do agronegócio das 1ª Séries da 26ª Emissão emitidos sob o regime fiduciário estão lastreados por créditos do agronegócio nos termos da Lei nº 9.514/97, e alterações posteriores, vinculados a este Patrimônio Separado apresenta as seguintes características:

Movimentação do CRA		
	30/06/2024	30/06/2023
Saldo inicial	52.148	-
(+) Emissões	-	52.009
(+) Juros e atualização de CRI	7.658	3.660
(-) Juros pagos	(7.175)	(3.521)
Saldo Final	52.631	52.148

a. Valores relativos à série e às suas principais respectivas características:

Série: 1ª

Prazo de vencimento:	65 meses
Valor da série atualizado:	R\$ 52.631 (R\$ 52.148 em junho de 2023)
Taxa de juros efetiva:	5,22% a.a. de juros + 100% da variação do indexador
Indexador:	DI
Pagamento de Juros:	Mensal
Cronograma de amortização:	Semestral

b. Principais direitos políticos inerentes a cada classe de certificado:

Os investidores, poderão, a qualquer tempo, reunir-se em assembleia, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse, conforme previsto no Termo de Securitização, sendo que cada CRA devidamente subscrito e integralizado corresponderá um voto, sendo admitida a constituição de mandatários, observadas as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 126 da Lei nº 6.404.

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Para efeito de cálculo de quaisquer dos quóruns de instalação e/ou deliberação em Assembleia especial de investidores serão excluídos os Certificados de Recebíveis que eventualmente possua em tesouraria; os que sejam de titularidade de empresas ligadas à Emissora, assim entendidas empresas que sejam subsidiárias, coligadas, controladas, direta ou indiretamente, empresas sob controle comum ou qualquer de seus diretores, conselheiros, acionistas, ou pessoa que esteja em cálculo do quórum de deliberação da Assembleia especial de investidores.

c. Sumário das principais deliberações de investidores reunidos em assembleia:

Em 25 de setembro de 2023 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- Perdão temporário pelo descumprimento da obrigação prevista na cláusula 9.2, (xxvii) da CPR-F, conforme prorrogada na Assembleia Geral de Titulares de CRA lavrada em 15 de fevereiro de 2023 (“Primeira Assembleia”), cujo prazo venceu em 05 de julho de 2023;
- Para que tanto o Devedor quanto o Avalista possam celebrar, em conjunto com a Emissora e o Devedor, o “*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Outras Avenças*” (“Contrato de Cessão Fiduciária”), de modo que o Anexo V à “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023*” (“CPR-F”), seja ajustado para permitir tal possibilidade, de que qualquer dos dois possam oferecer bens em garantia em favor da Emissora, no âmbito dos CRA;
- A concessão de um prazo adicional para que (a) seja celebrado o Contrato de Cessão Fiduciária, que deverá ser devidamente formalizado até 05 de dezembro de 2023, sem prejuízo da eventual necessidade de reforço de garantia prevista nos Documentos da Operação, e (b) mediante aprovação do item (viii) da ordem do dia abaixo, seja devidamente formalizado, em garantia das Obrigações Garantidas, o “*Instrumento Particular de Cessão de Crédito*”, celebrado entre o Cliente Elegível (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Avalista e a Emissora, em 23 de agosto de 2023, tendo como objeto a cessão da totalidade dos recebíveis decorrentes de contrato de compra e venda de soja celebrado entre o Avalista e determinado Cliente Elegível, em 21 de junho de 2023, tendo por objeto 600 (seiscentas) toneladas de soja em grãos, com período de entrega entre 01.08.2023 e 28.09.2023 (“Recebíveis”), o qual deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede de suas partes no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente data, às custas da Devedora;
- Para que a cessão fiduciária de Direitos Creditórios Compra e Venda (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) seja realizada, pelo Devedor e/ou pelo Avalista, de forma semestral, até os dias 05 de janeiro (inclusive) e 05 de julho (inclusive) de cada ano de vigência da CPR-F, sendo a primeira realizada extraordinariamente no prazo do item (iii) acima, ou seja, até 05 de dezembro de 2023, sendo certo que, a partir da

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

segunda em diante, será celebrado até 05 de janeiro de 2024, a terceira até 05 de julho de 2024, e assim sucessivamente até o vencimento dos CRA;

- Para que a primeira verificação da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, ocorra extraordinariamente da seguinte forma: (a) R\$2.765.857,27 (dois milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) mediante depósito do Devedor na Conta Centralizadora até 05 de julho de 2023; (b) R\$1.280.500,00 (um milhão, duzentos e oitenta mil e quinhentos reais), mediante a arrecadação dos Recebíveis; e (c) R\$1.485.357,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e sete centavos) mediante depósito do Devedor na Conta Centralizadora até 05 de outubro de 2023, sendo certo que, somados os recursos dos itens (a) a (c), deverão totalizar R\$ 5.531.714,54 (cinco milhões, quinhentos e trinta e um mil, setecentos e quatorze reais e cinquenta e quatro centavos) até 05 de outubro de 2023;
- Perdão temporário pelo descumprimento da obrigação prevista na Cláusula 4.4 da CPR-F e na Cláusula 10.2 do Termo de Securitização, conforme notificada em 17 de julho de 2023, de modo que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva, correspondente ao montante de R\$3.416.285,93 (três milhões, quatrocentos e dezesseis mil e duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) não foi atingido, tendo em vista que naquela data se verificou o montante de R\$2.384.485,09 (dois milhões, trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e nove centavos), ficando o Emitente, mediante aprovação do item (vii) da ordem do dia abaixo, dispensado da realização de aporte de recursos adicionais no Fundo de Reserva, tendo em vista que, nesta data, o valor depositado no Fundo de Reserva atenderá ao novo Valor Mínimo do Fundo de Reserva;
- Alteração da Cláusula 4.4. da CPR-F e da Cláusula 1.1. do Termo de Securitização, definição “Valor Mínimo do Fundo de Reserva”, de forma a constar que o Valor Mínimo do Fundo de Reserva deverá ser, a partir da presente data, correspondente a 3 (três) vezes a média das parcelas da remuneração da CPR-F devida pelo Devedor no âmbito da CPR-F dos 3 (três) meses imediatamente subsequentes à cada Data de Verificação, utilizando-se para fins de cálculo das próximas parcelas da remuneração da CPR-F a última Taxa DI divulgada;
- Alterações da CPR-F e do Termo de Securitização para fins de (a) refletir as deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRA realizada em 15 de fevereiro de 2023; e (b) incluir a cessão de crédito objeto do Contrato de Cessão (“Cessão de Crédito”) nas disposições de tais instrumentos relativas às Garantias da Emissão, as quais deverão ser implementadas por meio da celebração de aditamento a tais instrumentos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data;
- À Emissora para utilização de recursos excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas depositados no Fundo de Despesas para contratação e remuneração, pela Emissora, por conta e ordem do Devedor, de assessores jurídicos para assessoria do Devedor e da Emissora na elaboração e formalização dos documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, sendo o valor dos honorários de tais assessores jurídicos limitado a R\$40.000,00 (quarenta mil reais);

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Em 26 de outubro de 2023 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- A rratificação da Ata de Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Série Única da 26ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Canal Companhia de Securitização, realizada em 25 de setembro de 2023 (“AGT 25.09.2023”), de forma a alterar a redação do item “(v)” da seção relativa ao item 5 da “Ordem do Dia”;
- O Devedor e o Avalista possam celebrar, em conjunto com a Emissora, a cessão fiduciária do sobejo prevista no Anexo V, Cláusula 2.1, item (ii) da “*Cédula de Produto Rural com Liquidação Financeira nº 01/2023*” (“CPR-F”) (“Cessão Fiduciária Sobejo”), em instrumento próprio, de modo que deverá ser incluído à CPR-F o Anexo VI, a título de modelo o “Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Sobejo e Outras Avenças” (“Contrato Cessão Fiduciária Sobejo”), para permitir tal possibilidade no âmbito dos CRA;
- A concessão de prazo para que seja celebrado o Contrato de Cessão Fiduciária Sobejo, o qual deverá ser registrado em partes no prazo de até 10 (dez) Dias Úteis contados das respectivas datas de assinatura do Contrato de Cessão Fiduciário Sobejo;
- Para que seja prorrogado o prazo de registro do “*Instrumento Particular de Cessão de Crédito*”, celebrado entre o Cliente Elegível (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), o Avalista e a Emissora, em 23 de agosto de 2023, tendo como objeto a cessão da totalidade dos recebíveis decorrentes de contrato de compra e venda de soja celebrado entre o Avalista e determinado Cliente Elegível, em 21 de junho de 2023, tendo por objeto 600 (seiscentas) toneladas de soja em grãos, com período de entrega entre 01.08.2023 e 28.09.2023, o qual deverá ser registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos da comarca da sede de suas partes no prazo de até 15 (quinze) dias contados da presente data, às custas da Devedora;
- A emissora para utilização de recursos excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas depositados no Fundo de Despesas para contratação e remuneração, pela Emissora, por conta e ordem do Devedor, de (a) assessores jurídicos para assessoria do Devedor e da Emissora na elaboração e formalização dos documentos necessários para efetivação e implementação das matérias aprovadas acima, sendo o valor dos honorários de tais assessores jurídicos limitado a R\$7.000,00 (sete mil reais) e (b) das custas cartorárias para o registro mencionado no item (iv) supra, no montante de R\$ R\$ 9.999,36, devido até 30 de outubro 2023;
- Para que o cálculo da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, a ser celebrada, conforme deliberação (iv) da AGT 25.09.2023, seja apurada semestralmente pela Emissora, em até 05 (cinco) Dias Úteis após os dias 05 de janeiro (inclusive) e 05 de julho (inclusive) de cada ano de vigência da CPR-F, sendo o primeiro cálculo realizado extraordinariamente a contar de 05 de dezembro de 2023;

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

- /
- Alterações da CPR-F e do Termo de Securitização para fins de (a) refletir e ratificar as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral Extraordinária dos Titulares dos CRA realizada em 25 de setembro de 2023; e (b) prever e incluir a Cessão Fiduciária Sobrejo nas disposições de tais instrumentos relativos às Garantias da Emissão, as quais deverão ser implementadas por meio da celebração de aditamento a tais instrumentos no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da presente data;

Em 23 de janeiro de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- O perdão temporário pelo descumprimento da obrigação prevista na cláusula 9.2, (xxvii) da CPR-F, conforme prorrogada na Assembleia Geral de Titulares de CRA lavrada em 15 de fevereiro de 2023 (“AGT 15/02/2023”) e na Assembleia Geral de Titulares de CRA, lavrada em 25 de setembro de 2023 (“AGT 25/09/2023”), cujo prazo findou em 05 de janeiro de 2024, sem o respectivo cumprimento pelo Devedor;
- Conceder prazo adicional de 30 (trinta) dias a contar da presente data para que seja concluída a cessão fiduciária de Direitos Creditórios Compra e Venda (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) pelo Devedor e/ou pelo Avalista ou a cessão de crédito da totalidade dos recebíveis decorrentes de contrato de compra e venda de soja celebrado entre o Devedor ou o Avalista e determinado Cliente Elegível;
- Perdão temporário pelo descumprimento da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, cujo cálculo era devido em 05 (cinco) Dias Úteis após a data de verificação em 05 de janeiro de 2024. Fica desde já previamente previsto e aprovado que, a partir da Data de Verificação da Razão de Garantia referente a julho de 2024 (inclusive), em caso de descumprimento da obrigação de oneração de Direitos Creditórios Compra e Venda Adicionais (conforme definido na CPR-F) e, conseqüentemente, da Razão de Garantia da Cessão Fiduciária, e desde que (a) o Devedor não informe a Emissora e o Agente Fiduciária sobre tal fato com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência; e (b) os Titulares dos CRA aprovem a dispensa prévia do cumprimento de tal obrigação, será devido pelo Devedor um *fee* equivalente a 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário dos CRA, apurado na respectiva data de descumprimento, a ser pago, independentemente de notificação neste sentido, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do inadimplemento;
- Conceder prazo adicional de 40 (quarenta) dias a contar da presente data para que seja realizado o cálculo da Razão Garantia da Cessão Fiduciária;
- O perdão temporário pelo descumprimento da obrigação de averbação e/ou registro, conforme aplicável, dos documentos formalizados em decorrência da AGT 25/09/2023 e da Assembleia Geral de Titulares de CRA de 26 de outubro de 2023 (“AGT 26/10/2023”), cujo prazo encontra-se vencido e sem o respectivo cumprimento pelo Devedor;
- Autorização à Emissora para utilização de quaisquer recursos excedentes ao Valor Mínimo do Fundo de Despesas e ao Valor Mínimo do Fundo de Reserva, por conta e ordem do Devedor, para o pagamento das despesas relacionadas aos emolumentos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

/
cartorários para averbação e/ou registro, conforme aplicável, dos documentos formalizados em decorrência da AGT 25/09/2023 e da AGT de 26/10/2023;

Em 24 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- Pela declaração do vencimento antecipado automático da CPR-F, nos termos do item (i), (ii), (iv), (vi), (ix) da Cláusula 6.1 da CPR-F, e consequente resgate antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, em virtude do não cumprimento, pelo Devedor;
- Pela declaração do vencimento antecipado não automático da CPR-F, nos termos do item (i), (ii), (viii), (ix), (xvii), (xxii) da Cláusula 6.2 da CPR-F, e consequente resgate antecipado dos CRA, na forma prevista no Termo de Securitização, em virtude do não cumprimento, pelo Devedor;
- Pela contratação do assessor legal para fins de representação no âmbito da Tutela de Urgência (processo nº 8000216-54.2024.8.05.0069), em trâmite perante a 1ª Vara Cível dos Feitos Relativos às Relações de Consumo, Cíveis, Comerciais de Correntina, movida pelo Devedor e Avalistas;

Em 26 de abril de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar:

- Autorizar à Securitizadora utilizar quaisquer recursos mantidos em conta no patrimônio separado, seja a título de Fundo de Reserva, seja como Fundo de Despesas (“Fundos”), bem como quaisquer recursos excedentes a tais Fundos, para todo e qualquer pagamento devido no âmbito do CRA, incluindo, mas não se limitando ao pagamento da Remuneração, de quaisquer Encargos Moratórios e/ou de despesas inerentes a administração dos CRA e às Obrigações Garantidas;
- Autorizar para que a Securitizadora proceda o pagamento, em 29/04/2024, a multa prevista nos Encargos Moratórios definidos na Seção I, item 11, subitem (ii);

7. OUTRAS OBRIGAÇÕES

Representados por saldo de parcelas recebidas que serão utilizadas para o cumprimento das obrigações no mês seguinte, no montante de R\$ 740 (R\$ 3.436 em 30 de junho de 2023); e pelo saldo referente a provisões de pagamentos a efetuar no montante de R\$ - (R\$ 13 em 30 de junho de 2023).

8. PRESTADORES DE SERVIÇOS

**PATRIMÔNIO SEPARADO DA 26ª EMISSÃO DA SÉRIE 1ª - CRA - IF Nº CRA023000B5
(ADMINISTRADO POR CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO)**

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

Para o cumprimento das obrigações relacionadas à emissão, o Patrimônio Separado conta, como prestadores de serviços, com as empresas relacionadas a seguir, cuja forma de remuneração segue igualmente demonstrada:

- a) Despesas recorrentes e extraordinárias pagas, que são necessárias para manutenção da operação:

Natureza do serviço	Empresa	Periodicidade da remuneração	Valor das Despesas Incorridas no Exercício	Valor das Despesas Incorridas no Período
			2024	2023
Tarifa Conta	Bancos	Mensal	1	-
Taxa de utilização B3	B3	Mensal	6	17
Taxa de Gestão/Hora homem	Canal	Mensal	131	82
Elaboração das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Link Consultoria Contábil/Contábil Guararapes	Mensal	1	-
Agente Custodiante	Vórtx	Anual	18	42
Agente Fiduciário	Oliveira Trust	Mensal	22	25
Escrituração	Vórtx	Anual	7	-
Auditor externo das Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado	Uhy Bendoraytes & CIA Auditores Independentes S.S.	Anual	5	-
Honorários Advocatícios	Santos Neto Advogados	Mensal	88	-
Agente de Liquidação	Oliveira Trust	Semestral	2	-
Consultoria e Assessoria	C. O. Consultoria Empresarial	Anual	20	-
Outras Despesas Administrativas	Correio/Motoboy/Cartório	Mensal	106	-
Total:			407	189

9. CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DA EMISSÃO

Os Certificados Recebíveis de Agronegócio da 1ª série da 26ª emissão não serão objetos

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 30 DE JUNHO DE 2024 E PERÍODO DE 16 DE JANEIRO DE 2023 (DATA DE EMISSÃO) À 30 DE JUNHO DE 2023.

(Em milhares de reais - R\$)

/
de análise de classificação de risco pela Agência de Rating.

10. TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS

Não houve transações com partes relacionadas.

11. SERVIÇOS PRESTADOS PELOS AUDITORES INDEPENDENTES

Para o adequado gerenciamento e divulgação da existência de eventuais conflitos de interesse, a Emissora, como parte de suas práticas de governança corporativa, evidencia que não contratou quaisquer outros serviços, além da auditoria independente de suas demonstrações financeiras, dentre as quais estão consideradas as demonstrações financeiras desse Patrimônio Separado, junto à empresa Uhy Bendoraytes & CIA Auditores Independentes S.S. LTDA., ou a quaisquer outras empresas ou pessoas a ela ligadas, direta ou indiretamente.

Em complemento, a Emissora observa premissas que a orientam no relacionamento com os seus auditores independentes. Essas premissas estabelecem: (a) que o auditor não representa a Emissora em quaisquer níveis; (b) que as atividades gerenciais são estritamente reservadas para serem desempenhadas por funcionários da própria Emissora, sendo responsabilidade destes o resultado do trabalho realizado; e (c) que os trabalhos a serem auditados foram realizados por profissionais sem quaisquer vínculos, diretos ou indiretos, com a empresa de auditoria independente contratada para emitir uma opinião acerca desses trabalhos.

Em consequência, a Emissora considera que estão preservadas a independência e objetividade necessárias ao desempenho dos serviços de auditoria externa.

12. EVENTOS SUBSEQUENTES

Em 04 de julho de 2024 foi realizada uma assembleia geral de titulares dos certificados de recebíveis do agronegócio, cujo investidores deliberaram por aprovar e/ ou ratificar:

- Conforme aplicável, da contratação de assessorias jurídicas especializadas, nos termos das propostas constantes do Anexo I, II e III desta ata, as quais foram apresentadas e aceitas pela totalidade dos investidores na presente assembleia (“Assessorias Jurídicas”); Todos os valores inerentes à contratação das Assessorias Jurídicas, incluindo, mas não se limitando, aos honorários contratuais (iniciais e êxito), bem como eventual risco sucumbencial que possa advir das medidas adotadas, assim como as medidas a serem tomadas judicial ou extrajudicialmente, deverão ser arcados pelo patrimônio separado e, considerando a eventual insuficiência desta, deverão ser arcados pelos Titulares de CRA.